



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.793, DE 07 DE JULHO DE 2020

Autoriza conceder, em cessão de uso, imóveis de propriedade do município à empresa Durante Engenharia e Construções Ltda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso, gratuitamente, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Vila Maria à empresa DURANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.173.460/0001-29, nos termos da Lei Municipal nº. 1.229, de 04 de setembro de 2001:

- Lote nº 02-A, da quadra C, do Loteamento Distrito Industrial Norte, com área de 590,97m², sem benfeitorias, Matrícula nº 43.473 – CRI Marau-RS;

- Lote nº 02, da quadra C, do Loteamento Distrito Industrial Norte, com área de 590,97m², sem benfeitorias, Matrícula nº 43.474 – CRI Marau-RS.

Parágrafo único. Para melhor utilização e no interesse da empresa, os lotes referidos poderão ser unificados numa só matrícula.

Art. 2º. As condições para a cessão dos imóveis serão estabelecidas em contrato de concessão de uso a ser firmado com a empresa beneficiada, onde serão estabelecidas garantias ao Município concedente.

Art. 3º. O prazo da presente cessão é de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período se persistir o interesse público.

Art. 4º. No final do prazo estabelecido nesta lei, e em não havendo prorrogação, o imóvel deverá ser restituído ao Município.

Art. 5º. A empresa que tiver a cessão de uso e manter as atividades pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, a contar do efetivo início de suas atividades, será lavrada a respectiva escritura de doação do imóvel, com cláusula de reversão.

Art. 6º. Fica revogada a cessão de uso concedida as empresas CJS Serviços Ltda e Claudiomiro Ferreira, disposto na Lei nº 3.405, de 29 de março de 2016.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

sua publicação.

Vila Maria - RS, 07 de julho de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN

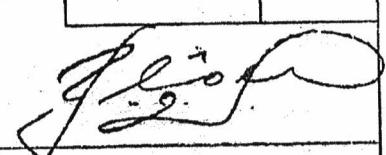
Secretário Municipal de Governo

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA E MUNICÍPIO DE MARAU
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Dr. Joaquim Luiz de Mello Flôres - Oficial / Tabelião
Vera Lúcia Flores Perin - 1ª Substituta
Ricardo Zilio Flores - 2º Substituto
Av. Barão do Rio Branco 867 - CEP: 99150000 - Fone: 54 3342-1992
E-mail: cartorioflores@brturbo.com.br

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que esta imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015/73 e corresponde a reprodução autêntica, de inteiro teor, da ficha a que se refere:

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS MUNICÍPIO DE MARAU - RS REGISTRO GERAL (L.º2)		MATRÍCULA 43.473	FICHA 01
 MATRÍCULA: 43.473.- (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e três).- 15 de abril de 2015.- Prot. 132575 de 14/04/2015.- IMÓVEL: Lote urbano número dois-A (02-A), da quadra C, do Loteamento Distrito Industrial Norte, com a área de QUINHENTOS E NOVENTA METROS E NOVENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (590,97 m²) , sem benfeitorias, situado na rua F e a 37,50 metros da esquina com a rua D, no quarteirão formado pelas ruas E, F, D e terras de Darci Agostini, na cidade de VILA MARIA , confrontando: ao NORTE, na extensão de 47,28 metros, com o lote 2; ao SUL, na extensão de 47,34 metros, com os lotes n.º 3 e 4; a LESTE, na extensão de 12,5 metros, com terras de Darci Agostini; e ao OESTE, frente, na extensão de 12,5 metros, com a rua F.- Proprietário: MUNICÍPIO DE VILA MARIA , inscrito no CNPJ sob nº 92.406.115/0001-07, com sede na cidade de Vila Maria.- Registro anterior: M-36.152, deste Ofício.- Dou fé.- A Oficial Substituta:  (Vera Lúcia Flôres Perin).- R\$ 15,20.- Selo de Fiscalização nº 0360.03.0800001.42525 = R\$ 0,55.- Del. Joaquim Luiz de Mello Flôres OFICIAL E TABELIÃO Vera Lúcia Flôres Perin. 1ª Subst. Registros de Imóveis, Tit. e Doc. e P. Jurídicas e Tab. Prot. MARAU RS <i>Cart. 192</i> <i>3-152</i> <i>R\$ 29,50</i>			

Nota de entrega nº: 44212-A, certidão nº: 156646, emitida por: Rejane Alves Vieira
Emolumentos e Selos: Certidão 1 página: R\$ 6,70 (0360.01.1500001.10010 = R\$ 0,30)
Busca em livros e arquivos: R\$ 7,00 (0360.01.1500001.10008 = R\$ 0,30)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 3,60 (0360.01.1500001.10009 = R\$ 0,30)

Total: R\$ 18,20

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
MARAU, 17 de abril de 2015.



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que esta imagem digitalizada foi extraída nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015/73 e corresponde a reprodução autêntica, de inteiro teor, da ficha a que se refere:

Nota de entrega nº: 44212-A, certidão nº: 156647, emitida por: Rejane Alves Vieira.
Emolumentos e Selos: Certidão 1 página: R\$ 6,70 (0360.01.1500001.10013 = R\$ 0,30)
Busca em livros e arquivos: R\$ 7,00 (0360.01.1500001.10011 = R\$ 0,30)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 3,60 (0360.01.1500001.10012 = R\$ 0,30)
Total: R\$ 18,20

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
MARAU, 17 de abril de 2015.